EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à aquisição de bens e/ou à contratação de serviços comuns, excluídos os serviços de engenharia, mediante utilização da plataforma eletrônica Licitar Digital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os decretos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

QUADRO RESUMO

OBJETO:	**Aquisição de equipamentos e acessórios de Pilates, destinados à estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia de Turmalina/MG.**
DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	09/12/2026 ÀS 07H59MIN.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	09/12/2026 ÀS 08H00MIN.
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	LICITAR DIGITAL: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
REGÊNCIA:	O PROCEDIMENTO SERÁ REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, PELA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 127/2023, Nº 130/2023 E Nº 133/2023, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:	SIM.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
FORMA DE JULGAMENTO:	POR ITEM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:	R$ 0,01 (UM CENTAVO).
NÚMERO DE CASAS DECIMAIS ADMITIDAS NA FORMULAÇÃO DOS VALORES E LANCES:	02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

ORÇAMENTO ESTIMADO:	SIGILOSO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA CONSTANTE DOS AUTOS.
TRATAMENTO ÀS ME/EPP:	EXCLUSIVO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DA FASE PREPARATÓRIA
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:	ADMITIDA, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DA FASE PREPARATÓRIA.
GARANTIA CONTRATUAL:	NÃO SERÁ EXIGIDA
GARANTIA DE PROPOSTA:	NÃO SERÁ EXIGIDA.
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:	IPCA.
DATA-BASE DO REAJUSTAMENTO:	11/2026.
METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS:	MÉDIA, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	LICITAR DIGITAL: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	SÍTIO OFICIAL: HTTPS://TURMALINA.MG.GOV.BR/ LICITAR DIGITAL: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e acessórios de Pilates, destinados à estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia de Turmalina/MG**, conforme indicado no Quadro-Resumo do Certame e de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

1.2 - O detalhamento do objeto, incluindo suas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, locais e prazos de execução ou entrega, critérios de medição e recebimento, garantias específicas do objeto e demais condições necessárias à adequada execução da contratação encontra-se estabelecido no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

1.3 - A descrição do objeto eventualmente cadastrada na plataforma eletrônica possui caráter operacional e resumido. Em caso de divergência entre essa descrição e aquela constante do Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações constantes dos documentos oficiais do processo licitatório, especialmente do Anexo I – Termo de Referência.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A licitação será realizada em sessão pública, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da plataforma **Licitar Digital**, disponível em **https://licitar.digital/**, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, observadas as condições de segurança, autenticação e registro dos atos praticados no sistema.

2.2 - O procedimento observará a legislação e os atos normativos indicados no Preâmbulo deste Edital, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 127/2023, nº 130/2023 e nº 133/2023, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

2.3 - Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas juridicamente equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limites e vedações previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a forma de participação indicada no Quadro-Resumo deste Edital.

2.4 - A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, excluídos os serviços de engenharia, observando-se o rito procedimental previsto no art. 17, combinado com os arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à apresentação de propostas, à etapa competitiva de lances, ao critério de julgamento, ao modo de disputa, à habilitação, à fase recursal e à homologação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5 - As regras específicas relativas à execução do objeto, qualificação técnica, entrega, medição, recebimento, fiscalização, pagamento e demais aspectos próprios da contratação serão aquelas constantes do Termo de Referência e da minuta do instrumento contratual aplicável, sem prejuízo das disposições deste Edital.

2.6 – DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – QUANDO ADOTADO

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

2.6.1 - Quando indicado no Quadro-Resumo que a licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, serão observadas, além das demais disposições deste Edital, as regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2023 e nas demais normas aplicáveis.
2.6.1.1 - O Termo de Referência indicará, para cada item ou lote:
I – o quantitativo máximo a ser registrado;
II – a quantidade mínima a ser cotada, quando aplicável; e
III – se será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, hipótese em que o licitante ficará vinculado ao limite por ele ofertado.
2.6.1.2 - A previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega ou execução, acondicionamento, tamanho do lote ou outra circunstância dependerá de previsão expressa e justificativa constante do processo.
2.6.1.3 - Quando adotado o julgamento por grupo ou lote de itens no Sistema de Registro de Preços, deverá constar da fase preparatória a demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica da solução agrupada, bem como deverão ser estabelecidos os critérios de aceitabilidade dos respectivos preços unitários máximos.
2.6.1.4 - As condições de alteração e atualização dos preços registrados, formação e utilização do Cadastro de Reserva, cancelamento dos registros, vigência, prorrogação e demais regras de gerenciamento serão aquelas estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 129/2023 e na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.6.1.5 - Será observada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência daquela de que já participe, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, especialmente quando a Ata existente tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6.1.6 - A existência de Ata de Registro de Preços vigente não impede a realização de atos de planejamento e da fase preparatória de nova licitação destinada ao atendimento de necessidades futuras, devendo a Administração observar, na formalização e na utilização da nova Ata, as restrições legais relativas à participação simultânea em atas com o mesmo objeto.
2.6.1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as restrições decorrentes da natureza da contratação e da legislação aplicável.
3.1.1 - A participação no certame dependerá do prévio cadastramento e credenciamento do interessado perante a plataforma **Licitar Digital**, mediante utilização de credenciais próprias de acesso.
3.1.2 - O interessado que ainda não estiver cadastrado deverá providenciar seu credenciamento diretamente na plataforma, em tempo hábil para participação na licitação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos procedimentos e prazos exigidos pelo provedor do sistema.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as restrições decorrentes da natureza da contratação e da legislação aplicável.

3.1.1 - A participação no certame dependerá do prévio cadastramento e credenciamento do interessado perante a plataforma **Licitar Digital**, mediante utilização de credenciais próprias de acesso.

3.1.2 - O interessado que ainda não estiver cadastrado deverá providenciar seu credenciamento diretamente na plataforma, em tempo hábil para participação na licitação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos procedimentos e prazos exigidos pelo provedor do sistema.

3.2 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.2 - A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio será admitida ou vedada conforme expressamente indicado no Quadro-Resumo deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, observada a justificativa constante da fase preparatória da contratação e as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 - Quando não admitida a participação em consórcio, a vedação deverá estar expressamente indicada no Termo de Referência e devidamente justificada nos autos, considerando as características, a complexidade, o mercado fornecedor e demais particularidades do objeto.

3.2.2 - Quando admitida a participação em consórcio, deverão ser observadas integralmente as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – à comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – à indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

III – à possibilidade de somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica e dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira;

IV – à vedação de participação da empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada; e

V – à responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

3.2.3 - Quando admitida a participação em consórcio, será exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, observado o intervalo legal de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), salvo justificativa específica constante da fase preparatória.

3.2.3.1 - O acréscimo previsto no item anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.3 - Não poderão disputar esta licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato ou instrumento equivalente as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

14.133/2021, bem como em outras vedações previstas na legislação aplicável, especialmente:

3.3.1 - o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços comuns a eles relacionados observadas as disposições do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2 - a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando presentes as hipóteses previstas no art. 14, II, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - a pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados a natureza, o prazo, a vigência e o alcance da penalidade;

3.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando concorram entre si;

3.3.6 - a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 - agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas, ainda, as situações que possam configurar conflito de interesses, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.8 - aquele que se enquadre em qualquer outra hipótese legal ou regulamentar de impedimento aplicável à contratação, ainda que não expressamente reproduzida neste Edital.

3.4 - O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas abrangidas pelos itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar de atividades de apoio ao planejamento da contratação, à execução da licitação ou à gestão do contrato, desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - As vedações relativas à autoria dos projetos não impedem as contratações em que a elaboração do projeto básico e/ou executivo constitua encargo do próprio contratado, quando admitida pela legislação em razão do regime de execução adotado.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

3.8 – DA VERIFICAÇÃO DOS IMPEDIMENTOS

3.8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, especialmente os seguintes:

3.8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União **(**http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc**);**

3.8.1.2 - Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União **(**http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc**).**

3.8.1.3 – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal **(**https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf **).**

3.8.2 - A existência de registro em cadastro ou sistema oficial não implicará, por si só, exclusão automática do licitante, devendo ser verificados a natureza da ocorrência, seus efeitos, sua vigência e seu alcance jurídico.

3.8.3 - Quando identificada possível situação impeditiva, conflito de interesses, impedimento indireto, tentativa de burla aos efeitos de sanção ou outra circunstância relevante, poderão ser realizadas diligências e assegurada manifestação do interessado antes da adoção de decisão que lhe seja desfavorável, quando cabível.

3.8.4 - A verificação promovida pela Administração não afasta a responsabilidade do licitante pela veracidade das declarações prestadas e pelo dever de comunicar eventual impedimento superveniente.

3.9 – DAS DECLARAÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO

3.9 - Ao registrar sua participação no certame e apresentar as declarações exigidas pela plataforma eletrônica, o licitante declara, sob as penas da lei, que:

3.9.1 - Conhece e atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.9.2 - Não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021, nem em outras vedações legais ou regulamentares aplicáveis à participação na licitação ou à futura contratação;

3.9.3 - São verdadeiras as informações e declarações prestadas e autênticos os documentos apresentados no procedimento;

3.9.4 - Comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua condição de participação, habilitação ou contratação; e

3.9.5 - Tem ciência de que declaração, informação ou documento falso poderá ensejar sua exclusão do certame, a invalidação dos atos dele decorrentes e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

3.10 - O tratamento diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte será aquele indicado no Quadro-Resumo e no Termo de Referência, observados a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

3.10.1 - Nos itens de contratação cujo valor se enquadre no limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, quando legalmente cabível, participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.
3.10.2 - Nas aquisições de bens de natureza divisível, quando legalmente cabível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP, observadas as condições indicadas no Termo de Referência.
3.10.3 - Os benefícios previstos neste item poderão deixar de ser aplicados nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a correspondente caracterização e justificativa no processo.
3.10.4 - A aplicação dos benefícios observará, ainda, os limites e vedações previstos no art. 4º, §§1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1 - A condução da licitação competirá ao Pregoeiro, regularmente designado pela autoridade competente, auxiliado pela Equipe de Apoio, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
4.2 - Compete ao Pregoeiro, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e as competências reservadas à autoridade superior, especialmente**:**
I – conduzir a sessão pública eletrônica;
II – receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento na forma definida neste Edital e na regulamentação aplicável;
III – verificar a conformidade das propostas;
IV – conduzir a etapa competitiva e a negociação;
V – promover as diligências necessárias;
VI – analisar e julgar as propostas e a documentação de habilitação, com auxílio das áreas técnicas quando necessário;
VII – receber e processar os recursos administrativos; e
VIII – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento.

V – DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1 - O credenciamento perante a plataforma **Licitar Digital** é condição necessária à prática dos atos eletrônicos relacionados ao certame e implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante pelas operações realizadas mediante suas credenciais de acesso.
5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante.
5.3 - Compete ao licitante manter atualizados seus dados cadastrais e adotar as medidas necessárias à preservação do sigilo e da segurança de suas credenciais de acesso.
5.4 - O uso indevido das credenciais de acesso e eventuais consequências decorrentes da falta de atualização cadastral serão de responsabilidade do próprio licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente imputáveis ao provedor ou à Administração.

VI – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O orçamento estimado da contratação será elaborado com base nos parâmetros e metodologias definidos na fase preparatória, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e aos documentos que instruem o processo.

6.1.1 - Os preços unitários estimados pela Administração, definidos na fase preparatória da contratação com base na pesquisa de preços e na metodologia adotada, constituirão os preços máximos admitidos para os respectivos itens, não sendo aceitas propostas com valores unitários superiores a esses limites, inclusive nas licitações julgadas por lote ou pelo valor global, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 - Quanto à sua divulgação, o orçamento estimado da contratação será PÚBLICO ou SIGILOSO, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital e definido na fase preparatória da contratação, observadas as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando adotado o caráter sigiloso, a decisão deverá ser devidamente motivada e constar dos autos do processo licitatório, assegurada a divulgação das informações necessárias à elaboração das propostas e ressalvadas as hipóteses legais de publicidade obrigatória.

6.2.1 - Quando adotada a divulgação pública, o valor estimado da contratação e, quando aplicável, os respectivos preços unitários de referência ou valores máximos admitidos serão disponibilizados nos documentos integrantes do processo licitatório.

6.2.2 - Quando adotado o caráter sigiloso, permanecerão públicos os quantitativos e as demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas, sem prejuízo do acesso integral ao orçamento pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

6.2.3 - O caráter sigiloso do orçamento não será adotado quando o critério de julgamento for o de maior desconto, hipótese em que o preço estimado ou o preço máximo aceitável deverá constar do Edital, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2 - Os pedidos serão apresentados exclusivamente no campo próprio da **Plataforma Licitar Digital**, não sendo admitida, para fins de tempestividade e processamento formal, sua apresentação por e-mail, telefone ou protocolo físico.

7.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do procedimento.

7.4.1 - A concessão excepcional de efeito suspensivo deverá ser expressamente motivada nos autos.

7.5 - Quando o acolhimento de impugnação ou de pedido de esclarecimento, ou ainda a alteração promovida de ofício pela Administração, implicar modificação deste Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com reabertura dos prazos originalmente estabelecidos, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

7.5.1 - Não será necessária a reabertura dos prazos quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, sua proposta inicial, contendo o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado e a forma de disputa estabelecida no Quadro-Resumo deste Edital, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais exigências constantes do Termo de Referência e do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas.
8.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, quando disponível, ou na forma exigida pela Administração, que:
8.2.1 - está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e em seus anexos;
8.2.2 - cumpre os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade dessa declaração;
8.2.3 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela **Constituição Federal**, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções e acordos coletivos e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta;
8.2.4 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
8.2.5 - não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado; e
8.2.6 - cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente previstas.
8.3 - O licitante organizado sob a forma de cooperativa declarará, quando aplicável, o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
8.4 - O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 declarará seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais necessários à obtenção do benefício.
8.4.1 - Para fins de aplicação do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante beneficiário declarará, ainda, que, no ano-calendário da realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte.
8.5 - A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.
8.6 - A proposta deverá conter elementos suficientes à identificação do objeto ofertado e à verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, quando tais informações forem necessárias em razão da natureza da contratação.
8.7 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades da plataforma.
8.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo estiver expressamente estabelecido no Quadro-Resumo deste Edital, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.
8.9 - A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão e a realização das etapas previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

8.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo ou percentual máximo de desconto, observadas as regras e o intervalo mínimo de lances estabelecido no certame.
8.10.1 - O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle nas hipóteses legalmente admitidas.
8.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema durante o procedimento e observar as mensagens e convocações emitidas pela Administração.
8.12 - Além das declarações previstas neste Edital, o licitante deverá prestar, aceitar ou confirmar todas as demais declarações obrigatórias disponibilizadas ou exigidas pela **Plataforma Licitar Digital** para participação no certame, responsabilizando-se integralmente pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas, inclusive quanto ao seu enquadramento, condições de participação, habilitação e inexistência de impedimentos, sujeitando-se às consequências e sanções previstas na legislação em caso de declaração falsa, inexata ou omissa.

8.13 – DA GARANTIA DE PROPOSTA – QUANDO EXIGIDA
8.13 - Quando o Quadro-Resumo indicar a exigência de Garantia de Proposta, o licitante deverá comprovar sua prestação no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13.1 - O valor da garantia corresponderá ao percentual indicado no Quadro-Resumo, limitado a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
8.13.2 - A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13.3 - A comprovação da garantia será realizada por meio da plataforma eletrônica, juntamente com a proposta ou na forma operacional nela estabelecida, até o prazo limite para sua apresentação, não sendo admitida a constituição da garantia após o encerramento do prazo quando a exigência estiver prevista no certame.
8.13.4 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
8.13.5 - Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos da legislação.
8.13.6 - Quando o Quadro-Resumo indicar que a garantia de proposta não será exigida, não se aplicam as disposições deste item.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A sessão pública será aberta automaticamente no sistema eletrônico na data e no horário indicados no Quadro-Resumo.
9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4 - Os lances serão apresentados de acordo com o critério de julgamento e a forma de adjudicação estabelecidos no Quadro-Resumo deste Edital.
9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele registrado, observado o critério adotado.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

9.6 - O intervalo mínimo entre os lances será aquele definido no Quadro-Resumo, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta.

9.7 – DA EXCLUSÃO DE LANCE

9.7 - Os lances apresentados são de responsabilidade dos licitantes, não sendo admitida sua retirada, alteração ou desistência imotivada, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, na regulamentação municipal e neste Edital.

9.7.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir diretamente seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, quando inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e o art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.7.2 - Durante a etapa aberta da disputa, o licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, por meio da funcionalidade disponibilizada pela Plataforma Licitar Digital, a exclusão de lance registrado incorretamente, mediante justificativa que demonstre erro material, erro de digitação, inconsistência manifesta, inexequibilidade evidente ou outra circunstância excepcional devidamente comprovada.

9.7.3 - A solicitação de exclusão de lance não implicará seu cancelamento automático, cabendo ao Pregoeiro analisar a justificativa apresentada e decidir motivadamente sobre seu deferimento ou indeferimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a preservação da competitividade, a isonomia entre os licitantes e as funcionalidades da plataforma.

9.7.4 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, independentemente de solicitação do licitante, excluir excepcionalmente proposta ou lance manifestamente inconsistente, inexequível ou que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante decisão motivada e registro da ocorrência no sistema, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.7.5 - A apresentação de solicitação de exclusão não suspenderá automaticamente a disputa nem afastará a responsabilidade do licitante pelo lance registrado, permanecendo este válido até eventual exclusão efetivada pelo sistema.

9.7.6 - Quando disponibilizada a respectiva funcionalidade pela Plataforma Licitar Digital, o licitante poderá solicitar o declínio de sua participação em determinado item ou lote, ou em todos os itens ou lotes do certame, mediante justificativa apresentada no sistema.

9.7.7 - O pedido de declínio dependerá de análise e autorização expressa do Pregoeiro, não produzindo efeitos automáticos. O deferimento somente ocorrerá quando houver justificativa admissível à luz da legislação e das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada na plataforma.

9.7.8 - Uma vez autorizado e efetivado o declínio, o licitante será excluído da disputa correspondente, de forma definitiva, não podendo retornar ao item, lote ou certame do qual tenha declinado, conforme a abrangência da solicitação deferida e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.7.9 - O deferimento de solicitação de exclusão de lance ou de declínio não afasta a apuração de eventual responsabilidade do licitante por conduta irregular, declaração falsa, comportamento destinado a frustrar a competitividade ou descumprimento injustificado de obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.10 - Todas as solicitações, decisões e providências relativas à exclusão de lances e ao declínio de participação deverão ser registradas na plataforma eletrônica, de modo a

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

assegurar a transparência, a rastreabilidade dos atos e a regularidade do procedimento licitatório.

9.8 – DO MODO DE DISPUTA

9.8 - Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 130/2023 e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.8.1 - No modo de disputa ABERTO E FECHADO, a etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.8.1.1 - Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

9.8.1.2 - Em seguida, o sistema oportunizará ao autor da melhor oferta e aos autores das ofertas situadas até 10% (dez por cento) da melhor oferta, conforme o critério de julgamento adotado, a apresentação de lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.8.1.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem anterior, o sistema poderá oportunizar aos autores das melhores ofertas subsequentes, até o máximo de 3 (três), a apresentação de lance final e fechado, observadas as regras do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.8.1.4 - A contagem dos prazos da etapa competitiva, o aviso de fechamento iminente, a definição dos licitantes habilitados a participar da etapa fechada, a preservação do sigilo dos lances finais, o encerramento das respectivas etapas e a ordenação das ofertas serão processados automaticamente pela plataforma eletrônica, de acordo com as regras do modo de disputa adotado e com as funcionalidades do sistema.

9.8.1.5 - Durante o processamento automático da disputa, caberá ao Pregoeiro acompanhar o regular funcionamento da sessão e praticar os atos que dependam de decisão administrativa, não lhe cabendo alterar manualmente os prazos temporizados, escolher os licitantes que participarão da etapa fechada ou interferir na ordenação automática das ofertas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as funcionalidades próprias da plataforma.

9.9 – DAS DEMAIS REGRAS DA ETAPA COMPETITIVA

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema não permitir seu registro, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, da melhor oferta registrada, vedada a identificação do seu autor durante a fase em que o sigilo deva ser preservado.

9.11 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

9.11 - Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo a plataforma acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.11.1 - Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 130/2023.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

9.11.2 - A suspensão e a posterior retomada da sessão serão comunicadas aos licitantes por meio da **Plataforma Licitar Digital**, especialmente pela aba “Avisos”, com indicação da nova data e horário para continuidade do certame, podendo a Administração utilizar, complementarmente, os demais meios oficiais de divulgação.
9.11.3 - A retomada da sessão observará antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada da comunicação aos participantes, de forma a assegurar prazo razoável para ciência e acompanhamento pelos interessados, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.12 – DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP E EQUIPARADAS
9.12 - Encerrada a etapa competitiva, quando aplicável e observados os limites e condições previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas juridicamente equiparadas o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.12.1 - Considerar-se-á empate ficto:
I – no **Pregão**, quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada; e
9.12.2 - O benefício será aplicado somente quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante que já faça jus ao mesmo tratamento favorecido.
9.12.3 - A ME/EPP mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na faixa legal será convocada para apresentar proposta mais vantajosa que a então classificada em primeiro lugar, seguindo-se, caso não exerça o direito, as demais beneficiárias enquadradas na mesma faixa, respeitada a ordem de classificação.
9.12.4 - No Pregão, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.12.5 - Na forma eletrônica, a identificação das situações de empate ficto, a convocação dos licitantes beneficiários e o exercício do direito de preferência serão realizados por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro acompanhar o processamento e adotar as providências complementares que eventualmente se mostrarem necessárias.
9.12.6 - Os benefícios previstos neste item não serão aplicados quando configurada qualquer das hipóteses de limitação ou vedação previstas no art. 4º, §§1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou nas demais disposições legais aplicáveis.

9.13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.13.1 - Persistindo empate após a aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente e nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e
IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

9.13.2 - Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios acima, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência previstos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
9.13.3 - A identificação das situações de empate, as convocações eletrônicas, a realização da disputa final, a aplicação dos critérios que comportem processamento eletrônico e a ordenação das propostas serão realizadas automaticamente pela Plataforma Licitar Digital, sempre que disponibilizada a respectiva funcionalidade, cabendo ao Pregoeiro acompanhar o processamento e praticar os atos administrativos necessários ao regular prosseguimento do certame.
9.13.4 - Os critérios de desempate que dependam de comprovação, análise documental ou avaliação de condição específica do licitante serão verificados pelo Pregoeiro, mediante os documentos, registros cadastrais, informações oficiais ou diligências que se mostrarem necessários, observada rigorosamente a ordem estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

X – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerradas a etapa competitiva e a aplicação dos critérios de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro identificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e procederá à sua análise quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas, aos critérios de aceitabilidade e aos demais parâmetros estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observando-se, na sequência, a negociação e os demais procedimentos previstos neste Capítulo.
10.1.1 - A análise da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da análise subsequente das demais propostas quando necessário ao prosseguimento do certame.

10.2 – DA NEGOCIAÇÃO

10.2.1 Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 130/2023 e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
10.2.2 - Como regra operacional do certame, a etapa de negociação será realizada após o encerramento da fase de lances de todos os itens/lotes submetidos à disputa e após a identificação da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar em cada item ou lote, em momento oportunamente definido pelo Pregoeiro, sem prejuízo de procedimento diverso quando necessário em razão das funcionalidades da plataforma ou das particularidades da licitação.
10.2.3 - A negociação será conduzida exclusivamente por meio da **Plataforma Licitar Digital**, mediante utilização do chat e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, devendo o Pregoeiro estabelecer prazo razoável para manifestação do licitante, com indicação expressa da data e do horário limite para apresentação de nova oferta.
10.2.3.1 - O prazo estabelecido para negociação poderá ser prorrogado, mediante decisão do Pregoeiro, quando necessário ao regular processamento do certame, observados a razoabilidade, a isonomia entre os licitantes e o registro da providência na plataforma.
10.2.4 - A negociação será realizada inicialmente com o licitante classificado em primeiro lugar, especialmente quando sua proposta permanecer acima do preço máximo admitido

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

pela Administração ou, no critério de maior desconto, abaixo do percentual mínimo aceitável, podendo também ser buscada condição mais vantajosa para a Administração quando a proposta já se encontrar dentro dos parâmetros de aceitabilidade.

10.2.5 - Quando o orçamento estimado possuir caráter sigiloso e sua divulgação se mostrar necessária para tornar efetiva a negociação, o Pregoeiro poderá, após definido o resultado do julgamento quanto ao respectivo item ou lote, promover a divulgação de seu valor de referência ou preço máximo admitido, de forma pública na plataforma e acessível aos participantes.

10.2.5.1 - Sempre que as funcionalidades da plataforma permitirem, a divulgação prevista no item anterior poderá ocorrer somente em relação aos itens ou lotes efetivamente submetidos à negociação, permanecendo preservado o sigilo dos demais enquanto não configurada hipótese que justifique ou imponha sua divulgação.

10.2.5.2 - A divulgação do valor de referência será registrada na plataforma e observará a motivação constante dos autos, a transparência do procedimento e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

10.2.5.3 - Quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, serão observadas as regras específicas de publicidade do preço estimado ou do preço máximo aceitável previstas na legislação aplicável.

10.2.6 - Divulgado o valor de referência, quando necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, dentro do prazo estabelecido no chat da sessão, nova oferta de preço ou percentual de desconto igual ou mais vantajoso para a Administração.

10.2.6.1 - A ausência de manifestação do licitante no prazo estabelecido será considerada como manutenção da proposta anteriormente apresentada, não caracterizando, por si só, desistência da proposta, prosseguindo-se com sua análise de aceitabilidade.

10.2.7 - Caso o primeiro colocado não aceite reduzir seu preço ou ampliar o percentual de desconto para patamar compatível com os limites estabelecidos pela Administração e sua proposta permaneça inaceitável, será desclassificado, podendo o Pregoeiro examinar e negociar com os demais licitantes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.8 - O procedimento previsto no item anterior poderá ser repetido sucessivamente enquanto houver licitantes classificados e possibilidade de obtenção de proposta aceitável e vantajosa para a Administração.

10.2.9 - Esgotadas as possibilidades de negociação e não sendo obtida proposta igual ou inferior ao preço máximo admitido pela Administração, ou igual ou superior ao percentual mínimo de desconto estabelecido, conforme o critério de julgamento adotado, o respectivo item ou lote será declarado fracassado, sem prejuízo das demais providências administrativas legalmente cabíveis.

10.2.10 - Nos julgamentos por lote ou global, a aceitabilidade da proposta observará o valor total ofertado e, quando expressamente estabelecidos no Edital ou no Termo de Referência, os preços unitários máximos, percentuais de desconto mínimos ou demais limites de aceitabilidade, não sendo admitida proposta que permaneça incompatível com os parâmetros definidos pela Administração após a negociação.

10.2.11 - Todas as negociações realizadas, ofertas apresentadas, contrapropostas, recusas, ausências de manifestação, prorrogações de prazo, eventual divulgação do orçamento ou valor de referência, desclassificações e demais decisões decorrentes desta etapa permanecerão registradas na plataforma eletrônica e integrarão os autos do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

10.3 – DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL

10.3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, quando necessário, a readequar sua proposta ao valor final resultante da fase de lances e da negociação, observada a forma de julgamento adotada no certame.

10.3.1 - A proposta final readequada e os documentos dela integrantes serão encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação por igual período quando solicitada tempestivamente e mediante justificativa aceita pela Administração, ou de ofício quando necessário ao regular processamento do certame.

10.3.2 - Quando o julgamento ocorrer POR ITEM, o preço final do respectivo item será aquele resultante da fase de lances e da negociação, devendo o licitante atualizar, quando solicitado, as informações necessárias à consolidação e à análise de sua proposta.

10.3.3 - Quando o julgamento ocorrer POR LOTE, o licitante deverá readequar os preços dos itens que compõem o respectivo lote, de modo que a soma dos valores apresentados seja igual ou inferior ao valor final obtido para o lote na fase de lances e na negociação.

10.3.4 - Quando o julgamento ocorrer PELO VALOR GLOBAL, a proposta deverá ser readequada de modo que a composição dos seus itens resulte em valor igual ou inferior ao valor global final obtido na disputa e na negociação.

10.3.5 - Nas hipóteses de julgamento por lote ou pelo valor global, o licitante deverá readequar os preços unitários dos itens que compõem a proposta, de modo que a soma dos respectivos valores corresponda ao valor final ofertado na fase de lances e na negociação, observados os preços máximos admitidos pela Administração e os demais critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sem exigência de aplicação de desconto uniforme ou linear entre os itens.

10.3.6 - A proposta readequada deverá respeitar os preços unitários máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido no item 6.1.1 deste Edital, não sendo aceito preço unitário superior ao respectivo limite, ainda que o valor total do lote ou da proposta global permaneça compatível com o valor máximo admitido pela Administração.

10.3.7 - Quando adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, a proposta readequada deverá refletir o percentual final obtido na fase de lances e na negociação sobre a base de referência definida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3.8 - A proposta readequada deverá, em qualquer hipótese:

I – manter as especificações e condições do objeto originalmente ofertado;

II – observar o preço ou percentual de desconto final resultante da disputa e da negociação;

III – respeitar os preços máximos e demais critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Administração;

IV – manter coerência entre os valores unitários, quantitativos e valor total, quando aplicável; e

V – atender às demais exigências constantes do Termo de Referência.

10.3.9 - Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento poderão ser saneados, desde que a correção não implique majoração do valor final ofertado, alteração substancial da proposta ou prejuízo à sua análise de exequibilidade e vantajosidade.

10.3.10 - O não atendimento à convocação para readequação da proposta, após o prazo concedido, ou a apresentação de proposta que permaneça incompatível com o valor final

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

ofertado, com os preços máximos admitidos ou com as demais condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, seguindo-se a análise do licitante subsequente.

10.4 – DA EXEQUIBILIDADE

10.4 - Nas contratações de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituirão indício de inexequibilidade, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

10.4.1 - A diligência poderá ser instaurada por item, lote ou proposta global, conforme a forma de julgamento, sendo o prazo e a forma de apresentação dos documentos informados por meio do sistema.

10.4.2 - Para demonstração da exequibilidade poderão ser apresentados quaisquer elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, inclusive planilhas de custos, documentos fiscais, contratos anteriores, orçamentos, estudos internos, justificativas técnicas, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala e outros documentos pertinentes.

10.4.2.1 - A demonstração da exequibilidade deverá estar fundamentada em elementos objetivos, idôneos e verificáveis, suficientes para comprovar a viabilidade econômica da proposta, não sendo admitida, como comprovação suficiente, a apresentação isolada de declaração unilateral do licitante, afirmação genérica de capacidade de execução ou esclarecimentos desacompanhados de documentação ou outros elementos concretos que lhes deem suporte.

10.4.3 - A proposta somente será considerada inexequível após a análise dos elementos apresentados e quando restar demonstrado que os custos necessários à execução superam o preço ofertado e que inexistem circunstâncias ou custos de oportunidade capazes de justificar economicamente a oferta.

10.5 – DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS, TESTES E PROVAS DE CONCEITO

10.5 - Quando o Termo de Referência prever a apresentação de amostras, catálogos, testes, prova de conceito ou outro procedimento de avaliação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender às condições, prazos, locais e critérios nele estabelecidos.

10.5.1 - O resultado da avaliação será formalmente registrado e divulgado aos interessados.

10.5.2 – Reprovada a proposta ou amostra do primeiro colocado, será examinada a oferta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10.6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.6 - Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vício insanável;

II – não obedecer às especificações técnicas exigidas;

III – apresentar preço inexequível, permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração ou, quando adotado o critério de maior desconto, apresentar percentual inferior ao mínimo aceitável estabelecido no Edital, após a negociação cabível;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

11.1 - Concluído o julgamento da proposta, será examinada a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, ressalvada a hipótese legalmente prevista de inversão das fases.
11.2 - A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira, e;
IV – qualificação técnica.
11.3 - Os documentos e requisitos específicos de habilitação exigidos para cada contratação estarão discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os efeitos.

11.4 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS
11.4 - Como regra, não será exigida a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, sendo sua apresentação exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor ou mais bem classificado, após o julgamento da proposta, salvo quando houver inversão das fases expressamente prevista neste Edital, nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 130/2023.
11.4.1 - Concluído o julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará, no momento considerado oportuno para a adequada condução e organização do certame, a convocação para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.
11.4.2 - A convocação será realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital**, mediante mensagem no chat, solicitação de documentos ou outra funcionalidade disponibilizada pelo sistema, devendo o licitante observar o prazo expressamente informado pelo Pregoeiro.
11.4.3 - O prazo para apresentação da documentação será fixado pelo Pregoeiro de forma razoável e compatível com a quantidade e a complexidade dos documentos solicitados, o horário da convocação, o andamento da sessão e as circunstâncias do certame, não podendo ser inferior a 2 (duas) horas, nos termos do art. 39, §5º, do Decreto Municipal nº 130/2023.
11.4.4 - O prazo concedido poderá ser superior ao mínimo previsto no subitem anterior e, quando cabível, ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício pela Administração, observadas as hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 130/2023.
11.4.5 - A convocação para apresentação da documentação de habilitação poderá ser realizada na mesma oportunidade em que forem divulgados resultados de julgamento, análises de propostas, diligências, exequibilidade ou decisões relativas a outros itens ou lotes, cabendo ao Pregoeiro organizar o processamento das etapas do certame de acordo com a quantidade de licitantes, itens ou lotes e com as funcionalidades da plataforma.
11.4.6 - A fase de habilitação não precisará ser concluída imediatamente após o julgamento de cada item ou lote, podendo o Pregoeiro, quando necessário à adequada análise dos documentos ou à organização dos trabalhos, suspender a sessão e informar aos participantes a data e o horário de sua continuidade, mediante comunicação pela plataforma eletrônica.
11.4.7 - Os documentos de habilitação que não estejam abrangidos por cadastro ou registro oficial utilizado pela Administração deverão ser encaminhados digitalmente por meio da plataforma eletrônica, após a respectiva convocação, no prazo estabelecido pelo

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

Pregoeiro, observadas as exigências deste Edital e da regulamentação municipal aplicável.
11.4.8 - O licitante é responsável pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e prazos disponibilizados na plataforma durante o certame, inclusive quando houver suspensão e posterior retomada da sessão.

11.5 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO
11.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos destinados a criar condição inexistente na data exigida para habilitação, ressalvadas as diligências destinadas a:
I – complementar informações necessárias à apuração de fatos ou condições já existentes na época própria;
II – atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III – esclarecer dúvidas, omissões, erros ou falhas sanáveis que não alterem a substância do documento ou da condição comprovada; e
IV – admitir documento não anteriormente juntado quando destinado exclusivamente a comprovar condição preexistente do licitante na data em que deveria atendê-la.
11.5.1 - A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, posteriormente, requisito de habilitação que não possuía na data legalmente exigida.
11.5.2 - As decisões de saneamento serão motivadas e registradas no processo e no sistema.

11.6 – DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS
11.6 - Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos de habilitação poderão inicialmente ser apresentados mediante documentos equivalentes acompanhados de tradução livre.
11.6.1 - Para assinatura do contrato ou da ata, os documentos deverão atender às exigências de tradução, apostilamento ou consularização previstas na legislação aplicável.

11.7 – DOS CONSÓRCIOS
11.7 - Quando admitida a participação de consórcios, a habilitação observará as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Edital.

11.8 – DA REGULARIDADE DAS ME/EPP
11.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
11.8.1 - Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização da documentação, prorrogável por igual período a critério da Administração.
11.8.2 - A ausência de regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

11.9 - A Administração poderá verificar documentos, certidões, registros e informações diretamente em sítios eletrônicos, cadastros e bancos de dados oficiais, constituindo a consulta meio válido de prova para fins de habilitação, observada a legislação aplicável.
11.9.1 - Na ausência de prazo de validade expresso em determinada certidão e inexistindo disposição legal específica em sentido diverso, serão aceitas, para fins deste Edital, certidões expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
11.9.2 - Quando o licitante estiver legalmente dispensado da apresentação de determinado documento ou do cumprimento de exigência que não lhe seja aplicável, deverá demonstrar a respectiva condição por meio idôneo.
11.9.3 - A habilitação ou inabilitação será decidida pelo Pregoeiro de forma motivada e registrada na plataforma eletrônica, observados os requisitos de habilitação aplicáveis ao licitante e, quando houver, as exigências específicas estabelecidas para determinado item ou lote.
11.9.3.1 - Para fins operacionais, a Plataforma Licitar Digital poderá registrar a habilitação ou inabilitação do fornecedor individualmente por item ou lote, inclusive mediante funcionalidades que permitam o processamento simultâneo ou em massa de vários itens/lotes, sem que essa forma de registro altere, por si só, o alcance jurídico da decisão de habilitação.
11.9.3.2 - Quando os requisitos de habilitação forem comuns aos diversos itens ou lotes do certame, a decisão quanto à habilitação do licitante produzirá efeitos para todos aqueles em que sejam exigidas as mesmas condições, podendo o respectivo resultado ser replicado nos itens/lotes correspondentes da plataforma, sem necessidade de nova apresentação ou nova análise dos mesmos documentos.
11.9.3.3 - Da mesma forma, quando a inabilitação decorrer do descumprimento de requisito geral e comum ao certame, relacionado, por exemplo, à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira ou a requisito técnico exigido indistintamente para todos os itens/lotes, seus efeitos alcançarão os demais itens/lotes submetidos às mesmas exigências, ainda que a plataforma demande o respectivo registro individualizado.
11.9.3.4 - A habilitação ou inabilitação poderá produzir efeitos específicos para determinado item ou lote quando o Termo de Referência estabelecer requisito de qualificação técnica, profissional, operacional, registro, autorização, licença, capacidade ou outra condição de habilitação própria e diferenciada para aquele item ou lote.
11.9.3.5 - Na hipótese do subitem anterior, o licitante poderá ser considerado habilitado para determinados itens ou lotes e inabilitado para outros, conforme o atendimento das respectivas exigências específicas.
11.9.3.6 - Caso o licitante já tenha sua documentação geral de habilitação analisada e aprovada em razão de outro item ou lote do mesmo certame, a Administração aproveitará a análise e os documentos já apresentados, procedendo, quando necessário, apenas à verificação das exigências específicas do novo item ou lote, vedada a repetição de atos ou a solicitação desnecessária de documentos já constantes do processo.
11.9.3.7 - Quando houver exigência específica ainda não analisada em relação ao item ou lote para o qual o licitante tenha passado à condição de mais bem classificado, o Pregoeiro poderá solicitar, no momento próprio, a respectiva documentação ou comprovação, observados os prazos do Edital e as regras relativas à apresentação e à diligência de documentos.
11.9.3.8 - O disposto nos subitens anteriores não autoriza a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento exigível, devendo eventual complementação,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

esclarecimento ou saneamento observar os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4 - As decisões relativas à habilitação, inabilitação, aproveitamento de documentação ou necessidade de comprovação específica serão informadas aos participantes por meio do chat da sessão ou de outra funcionalidade da plataforma, permanecendo registradas no sistema e nos autos do procedimento.

11.9.5 - Inabilitado o licitante mais bem classificado, será examinada a proposta do licitante subsequente e, sendo ela aceitável, sua documentação de habilitação, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital. O procedimento também é contemplado pelo Decreto Municipal nº 130/2023.

11.9.6 - Constatado o atendimento aos requisitos gerais de habilitação e, quando aplicáveis, às exigências específicas do respectivo item ou lote, o licitante será habilitado, prosseguindo-se com os atos necessários à sua declaração como vencedor.

11.9.7 - Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento previstos na legislação aplicável, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou cuja divulgação seja legalmente restrita.

XII – DO RECURSO

12.1 - Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo, observados o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital.

12.2 - Concluídas as fases de julgamento e habilitação e divulgadas as respectivas decisões, o Pregoeiro abrirá, por meio da Plataforma Licitar Digital, prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, exclusivamente no campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - Registrada tempestivamente a intenção, as razões recursais deverão ser apresentadas em 3 (três) dias úteis, em momento único e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

12.3.1 - As razões deverão conter de forma clara os fundamentos, documentos e provas que o recorrente entender pertinentes.

12.3.2 - Não será exigida assinatura autônoma do arquivo quando a autoria e a integridade da manifestação estiverem asseguradas pelo acesso autenticado à plataforma, ressalvada exigência técnica do próprio sistema.

12.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.7 - Será assegurado aos interessados acesso aos autos do processo licitatório e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio da Plataforma Licitar

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

Digital ou dos demais canais oficiais disponibilizados pela Administração, ressalvados os documentos e as informações legalmente protegidos por sigilo.

12.8 - Encerrado o prazo destinado à manifestação da intenção de recorrer sem que qualquer licitante a registre tempestivamente na plataforma, considerar-se-á precluso o direito de recurso quanto aos atos de julgamento e de habilitação ou inabilitação, permanecendo mantidas as decisões proferidas e prosseguindo-se com os demais atos do certame.

12.8.1 - Havendo manifestação tempestiva de intenção de recorrer, será assegurado ao licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais, permanecendo o certame na fase recursal até o término desse prazo e, quando apresentadas as razões, até o processamento das contrarrazões e a decisão administrativa correspondente.

12.8.2 - Caso o licitante tenha manifestado intenção de recorrer, mas não apresente as razões no prazo concedido, e inexistindo outro recurso pendente, a fase recursal será considerada encerrada após o término do respectivo prazo, permanecendo a decisão anteriormente proferida e prosseguindo-se com o certame.

XIII – DA COLETA DE MANIFESTAÇÕES E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA – QUANDO ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, após o encerramento da fase recursal poderá ser realizada exclusivamente a coleta preparatória das manifestações dos licitantes remanescentes destinadas à posterior formação do Cadastro de Reserva, não se confundindo esse procedimento com sua formalização ou inclusão definitiva na Ata de Registro de Preços, que ocorrerá após a homologação, nos termos da regulamentação municipal.

13.1.1 - Caso não haja manifestação tempestiva de intenção de recurso, a fase recursal será considerada encerrada após o término do prazo previsto no item 12.2, podendo o Pregoeiro iniciar imediatamente a coleta das manifestações destinadas à formação do Cadastro de Reserva.

13.1.2 - Caso haja manifestação tempestiva de intenção de recurso, a coleta das manifestações ocorrerá somente após o encerramento dos respectivos prazos recursais e o julgamento dos recursos efetivamente interpostos, quando houver, considerando-se exaurida a fase recursal.

13.1.2.1 - Caso tenha sido manifestada intenção de recurso, mas não sejam apresentadas razões recursais no prazo estabelecido, e inexistindo outro recurso a ser processado, a fase recursal será considerada encerrada após o término do respectivo prazo, prosseguindo-se com o procedimento previsto neste Capítulo.

13.1.3 - Quando a coleta das manifestações não puder ocorrer na mesma sessão pública, a Administração informará previamente, por meio da plataforma eletrônica, a data e o horário da continuidade da sessão destinada à realização do procedimento previsto neste Capítulo.

13.2 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS LICITANTES REMANESCENTES

13.2 - Exaurida a fase recursal, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, contado da mensagem publicada no chat da Plataforma Licitar Digital, para que os licitantes remanescentes manifestem expressamente seu interesse em integrar o Cadastro de Reserva, indicando o respectivo item ou lote e uma das seguintes condições:

I – GRUPO I: aceitação do mesmo preço ou percentual de desconto do licitante vencedor;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

II – GRUPO II: manutenção do preço ou percentual de desconto de sua própria proposta, conforme o resultado definitivo do certame.
13.2.1 - A manifestação deverá ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital, admitida sua apresentação no chat da sessão por usuário regularmente autenticado, ficando registrada no sistema e nos autos do procedimento.
13.2.2 - A ausência de manifestação expressa no prazo estabelecido será considerada falta de interesse em integrar o Cadastro de Reserva, não implicando desistência da proposta apresentada na licitação nem afastando as demais consequências legais decorrentes da participação no certame.
13.2.3 - A manifestação de interesse não implicará habilitação antecipada do licitante nem lhe assegurará direito à contratação.

13.3 – DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13.3 - O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes remanescentes que manifestarem expressamente interesse em integrá-lo, observada a divisão entre os Grupos I e II e a ordem de classificação aplicável.
13.3.1 - Os integrantes do Grupo I terão preferência sobre os integrantes do Grupo II, observada, dentro de cada grupo, a respectiva ordem de classificação.
13.3.2 - A relação dos integrantes do Cadastro de Reserva identificará o fornecedor, o item ou lote, o preço ou percentual de desconto registrado e sua posição na ordem de classificação, devendo integrar a Ata de Registro de Preços ou documento a ela vinculado.
13.3.3 - A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e, quando adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, concluído o procedimento de coleta de manifestações de interesse destinado à formação do Cadastro de Reserva, previsto no Capítulo XIII deste Edital, independentemente da existência de licitantes interessados em integrá-lo, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, quando presente fato superveniente devidamente comprovado;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável; ou
IV – adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS EQUIVALENTES
15.1 - A formalização decorrente deste Pregão Eletrônico ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços, quando adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, e/ou mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente legalmente admitido, conforme a natureza do objeto, as condições da contratação e as disposições dos arts. 82 a 86 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as indicações constantes do Quadro-Resumo e dos anexos deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

15.2 - As especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades das partes, critérios de medição e recebimento, parâmetros de desempenho e demais condições do ajuste encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do respectivo instrumento.
15.3 - Quando adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, o Cadastro de Reserva será formado pelos licitantes remanescentes que manifestarem expressamente interesse em integrá-lo, conforme o procedimento previsto no Capítulo XIII deste Edital, observada a ordem de classificação e as disposições do Decreto Municipal nº 129/2023, sendo sua composição definitivamente consolidada por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, após a homologação do certame.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza da conduta e a fase do procedimento em que ocorrer.
16.2 - Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3 - Sem prejuízo das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas relacionadas à fase licitatória, entre outras, as seguintes condutas:
I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II – não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
III – não celebrar o contrato ou não apresentar documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado;
IV – ensejar injustificadamente o retardamento do procedimento ou da execução;
V – apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – fraudar a licitação;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
IX – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
16.4 - A aplicação de multa pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 observará os critérios, percentuais, bases de cálculo e demais condições previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, conforme aplicáveis, respeitados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação licitada ou celebrada, nos termos do art. 156, § 3º, da referida Lei.
16.4.1 - Na definição e aplicação da multa, serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios legais de dosimetria, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.4.2 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.
16.4.3 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, alcances e prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

16.5 - A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
16.6 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa por meio do procedimento legalmente cabível, observadas as competências, formas e prazos dos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
16.7 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente admitido, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A indicação dos recursos orçamentários destinados à contratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
17.2 - Quando se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da efetiva contratação/execução, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade dos créditos correspondentes.
17.3 - Nas contratações que ultrapassem um exercício financeiro, as dotações relativas aos exercícios subsequentes serão indicadas na forma da legislação orçamentária aplicável.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, sempre que possível, sem comprometimento da isonomia, da segurança jurídica, da finalidade da contratação e do interesse público.
18.2 - Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer indenização em razão de sua participação ou insucesso no certame.
18.3 - A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
18.5 - A ata da sessão pública e os demais registros produzidos pelo sistema eletrônico integrarão o processo administrativo.
18.6 - A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, requisitar manifestação da área técnica, jurídica, contábil ou de outro setor especializado e determinar o saneamento de falhas ou irregularidades passíveis de correção, observados os limites legais aplicáveis às propostas e aos documentos de habilitação, especialmente o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.
18.7 - O desatendimento a exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão e validade de sua proposta não implicará automaticamente seu afastamento, desde que seja possível o saneamento do ato sem violação à isonomia ou à competitividade.
18.8 - O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as demais formas de publicidade legalmente exigidas.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

18.8.1 - Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.8.2 - Todos os elementos integrantes do Edital, inclusive o Termo de Referência, as minutas e os demais anexos, serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital, na mesma data de divulgação do Edital, assegurado o acesso público aos documentos, sem exigência de cadastramento prévio para sua consulta, observadas as disposições legais aplicáveis.
18.9 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais e nas demais normas aplicáveis.
18.10 - O Edital, o Termo de Referência, as minutas e os demais anexos deverão ser interpretados de forma integrada e sistemática, respeitada a finalidade e a especialidade de cada documento.
18.10.1 - Identificada divergência material capaz de interferir na formulação das propostas, no julgamento, na habilitação ou na futura execução contratual, a Administração promoverá o necessário esclarecimento ou correção antes do prosseguimento do procedimento, quando cabível.
18.11 - Quando, excepcionalmente, for necessária a apresentação física de documento original ou de documento cuja autenticidade não possa ser verificada eletronicamente, seu encaminhamento será realizado para:

Setor de Licitações e Contratos do Município de Turmalina/MG
Avenida Lauro Machado, nº 230 – Centro (Centro Administrativo)
CEP 39.660-000 – Turmalina/MG.

18.13 - Para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG, observada a legislação aplicável.
18.12 - Integram este Edital, conforme aplicável ao procedimento:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo.

Turmalina/MG, 24 de novembro de 2026.

_____
ZILMAR PINHEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)
1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de Pilates, destinados à estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia de Turmalina/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	**Bastão de Pilates com Elásticos (Barra Multifuncional)** - Barra de exercício físico portátil para condicionamento corporal integrado, ganho de força, resistência muscular e simulação de exercícios de estúdio no solo, composta por bastão rígido acoplado a tubos elásticos de resistência com alças para os pés. **Material e Estrutura do Bastão:** Tubo central rígido (inteiriço ou segmentável/desmontável com sistema de encaixe firme por rosca metálica ou pino de trava rápida de segurança) confeccionado em aço carbono, alumínio ou PVC de alta resistência mecânica. Revestimento externo integral em espuma sintética de alta densidade (tipo EVA ou Neoprene) antiderrapante e antitranspirante, garantindo aderência ergonômica e conforto no apoio das mãos. **Sistema de Resistência:** Composto por, no mínimo, 02 (dois) tubos elásticos (extensores) de látex natural de alta resistência ou borracha termoplástica (TPR) de intensidade média/forte, com capa protetora de segurança (opcional) ou parede espessa contra rompimento abrupto, fixados nas extremidades da barra por meio de fitas de nylon de alta densidade, giradores (swivels) ou mosquetões metálicos resistentes. **Apoios Inferiores:** Presença de 02 (duas) alças anatômicas de pé/mão confeccionadas em fita de tecido elástico ou nylon reforçado com costuras duplas nas extremidades inferiores dos elásticos. **Higienização:** Materiais resistentes à higienização clínica frequente com sabão neutro ou pano umedecido com álcool 70%, sem ressecamento precoce. **Dimensões de Referência:** Comprimento total do bastão (montado) entre 90 cm e 105 cm; diâmetro externo (com revestimento) entre 25 mm e 36 mm; comprimento dos elásticos entre 65 cm e 100 cm em repouso (tolerância de ±10%). Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, ressecamento ou ruptura precoce dos elásticos, falhas no encaixe da barra ou descostura das alças.	Unidade	5
2	**Bastão de Pilates Simples (Bastão Terapêutico / Ginástica) -** Bastão leve para exercícios de ginástica, alongamento, mobilidade articular, correção postural, equilíbrio e coordenação motora, voltado para aplicação nas práticas de Pilates e Fisioterapia. **Material da Estrutura:** Confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) rígido de alta resistência (parede espessa para evitar envergamento), madeira maciça leve de alta resistência (com acabamento em verniz selador impermeável) ou alumínio leve anodizado/pintado, apresentando superfície inteiramente lisa, uniforme e isenta de farpas, emendas salientes ou imperfeições.	Unidade	10

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

	Acabamento e Segurança: Extremidades dotadas de ponteiras ou tampas plásticas/emborrachadas antiderrapantes firmemente fixadas sob pressão ou colagem, sem arestas cortantes, visando a segurança do usuário durante o manuseio e apoio no solo. **Higienização:** Material atóxico, impermeável e lavável, resistente à limpeza e desinfecção clínica frequente com sabão neutro ou álcool 70%. **Dimensões e Peso de Referência:** Comprimento entre 1,00 m e 1,30 m; diâmetro externo entre 25 mm e 32 mm (tolerância de ±10%). Peso próprio leve, de até 1,0 kg (caracterizando bastão simples sem carga adicional). Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, empenamento, rachaduras ou soltura das ponteiras.		
3	**Bloco de Apoio (Tijolo para Pilates / Yoga)** - Acessório esportivo e terapêutico em formato de paralelepípedo, confeccionado em material firme, leve e de fácil higienização, com finalidade de apoio, adaptação de posturas, variação de amplitude e alinhamento corporal em exercícios de Pilates de solo, Yoga e reabilitação física. **Material de Composição:** Fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato) de alta densidade, com estrutura celular fechada, conferindo rigidez, firmeza e estabilidade estrutural suficientes para suporte do peso corporal sem deformação permanente. **Acabamento Superficial e Ergonomia:** Superfície com microtextura levemente antiderrapante para garantir aderência segura às mãos, pés e ao solo (mesmo em contato com suor). Bordas e cantos obrigatoriamente arredondados ou chanfrados para prevenir lesões e proporcionar conforto anatômico durante o apoio e o manuseio. **Higienização e Durabilidade:** Material atóxico, impermeável, lavável e resistente à umidade, permitindo a higienização clínica frequente com álcool 70% ou sabão neutro sem degradação, descamação ou ressecamento precoce. **Dimensões e Peso de Referência:** Comprimento de 23 cm (variação permitida de ±1 cm); largura de 15 cm (variação permitida de ±1 cm); espessura/altura entre 7,5 cm e 9,5 cm. Peso próprio aproximado entre 150 g e 400 g. **Unidade de Fornecimento**: Fornecido por UNIDADE (peça individual) **Capacidade de Carga Estática Mínima:** Suporte mínimo de 100 kg de compressão sem perda de formato, rachaduras ou esfarelamento do material, comprovado por embalagem ou ficha técnica do fabricante. **Garantia:** Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, esfarelamento ou deformação permanente precoce.	Unidade	5
4	**Bola Pequena para Pilates (Overball / Mini Ball)** - Bola macia, inflável, com superfície antiderrapante e sistema antiestouro, com finalidade de exercícios de estabilidade, coordenação motora, equilíbrio e ativação muscular. **Material:** Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) maleável e flexível de alta resistência, atóxico, livre de ftalatos, impermeável e lavável (resistente à higienização com sabão neutro ou álcool 70%).	Unidade	3

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

	Dimensões: Diâmetro nominal entre 23 cm e 26 cm (tolerância de ±10%, conforme especificações do fabricante). **Segurança (Requisito Obrigatório)**: Sistema anti-burst (antiestouro), que garante o esvaziamento lento e gradual em caso de perfuração acidental durante o uso, evitando ruptura abrupta. **Superfície:** Acabamento com microtextura antiderrapante, garantindo aderência segura à pele, às vestimentas e ao solo durante o apoio. **Capacidade de Carga:** Suporte de peso estático/dinâmico de, no mínimo, 100 kg, comprovado por embalagem ou ficha técnica do fabricante. **Acessórios Inclusos**: Deve acompanhar 01 (um) canudo/tubo dispositivo para inflagem manual e pino(s) de vedação compatível(is) (ou válvula autovedante), além de instruções de uso e inflagem em língua portuguesa. **Garantia**: Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, falhas na válvula ou porosidade do material.		
5	**Bola Suíça (Bola de Ginástica / Pilates)** - Bola inflável para exercícios físicos e reabilitação, com superfície antiderrapante e sistema antiestouro, com finalidade de equilíbrio, fortalecimento muscular, coordenação e mobilidade. **Material**: Confeccionada em material polimérico de alta resistência - PVC (Policloreto de Vinila) espesso e flexível, atóxico, livre de látex e ftalatos, impermeável e lavável (resistente à higienização clínica com sabão neutro ou álcool 70%). **Superfície:** Acabamento antiderrapante microtexturizado ou com ranhuras/gomos concêntricos que garantam tração, aderência segura e estabilidade em contato com a pele, vestimentas e o solo. **Segurança (Requisito Obrigatório):** Dotada obrigatoriamente de sistema anti-burst (antiestouro/antiexplosão), que garante o esvaziamento lento e seguro em caso de perfuração acidental durante o uso, evitando ruptura abrupta. **Capacidade de Carga:** Suporte de peso máximo estático de, no mínimo, 200 kg, comprovado por embalagem, gravação no produto ou ficha técnica do fabricante. **Dimensões**: Diâmetros nominais de 45 cm, 55 cm e 75 cm, com tolerância dimensional de ±5% após inflagem adequada. **Acessórios Inclusos:** Cada unidade deve acompanhar bico/pino removível para vedação da válvula contra escape de ar, extrator de pino, bomba de ar manual compatível para inflagem e manual/instruções de calibragem em língua portuguesa. **Garantia:** Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, falhas na válvula ou deformação/porosidade do material.	Kit	3
6	**Cadeira Combo (Chair)** - Cadeira de Pilates com pedais, molas de resistências variadas, bengalas laterais e sistema de regulagem; estrutura estável e antiderrapante, com finalidade de fortalecimento, equilíbrio, coordenação e controle postural. **Estrutura**: Confeccionada em madeira natural maciça de alta resistência (como eucalipto de reflorestamento, tauari ou	Unidade	1

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

	equivalente, com tratamento anticupim/antifúngico), reforçada com componentes em aço carbono (ex.: SAE 1020 com pintura eletrostática) e/ou aço inox para garantir estabilidade e resistência estrutural, dotada de base com apoio antiderrapante. **Pedais**: Sistema de dupla função (pedais bipartidos que podem ser utilizados de forma independente/separada ou conjugada por meio de trava/bastão de união) para exercícios de membros superiores e inferiores, com revestimento antiderrapante. **Sistema de Carga (Molas)**: Conjunto composto por, no mínimo, 04 (quatro) molas (02 pares) de diferentes intensidades/resistências em aço niquelado ou inoxidável de alta resistência, com sistema de engate/fixação rápido e seguro em múltiplos níveis de regulagem de tensão/altura. **Bengalas Laterais (Pegadores)**: Par de bengalas removíveis ou ajustáveis, com empunhadura anatômica/antiderrapante e sistema de regulagem de altura por engate rápido ou manípulos (mínimo de 3 posições de ajuste ou regulagem contínua). **Estofamento**: Revestido em material sintético de alta resistência (tipo couríssimo náutico ou similar), impermeável, antimofo e de fácil higienização, com espuma de alta densidade (mínimo D33) ou EVA de alta densidade. **Dimensões e Peso de Referência**: Comprimento entre 70 cm e 90 cm; largura entre 60 cm e 88 cm; altura do estofado (ao solo) entre 55 cm e 65 cm; altura máxima (com bengalas) entre 105 cm e 140 cm (tolerância de ±10%). Peso próprio mínimo de 25 kg para garantia de estabilidade durante o uso. Capacidade de Carga: Suporte de peso máximo estrutural para o usuário de, no mínimo, 140 kg, comprovado por manual ou ficha técnica do fabricante. **Acessórios Inclusos**: Conjunto completo de molas, bastão/trava de união dos pedais e manual de instruções/montagem em português. **Garantia**: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da estrutura, soldas e componentes mecânicos.		
7	**Cadillac / Trapézio - Mesa estruturada para Pilates**, com torre metálica, barras, molas, alças e acessórios; estrutura estável, com finalidade de exercícios assistidos, mobilidade, fortalecimento e reabilitação funcional. **Estrutura de Base (Mesa)**: Confeccionada em madeira maciça de alta resistência (ex.: eucalipto, tauari, carvalho ou similar de primeira qualidade), com tratamento antifúngico/anticupim e acabamento em verniz impermeabilizante protetor. **Estrutura Superior (Torre/Tejadilho)**: Barras tubulares horizontais e verticais em aço inoxidável ou aço carbono com revestimento em pintura eletrostática epóxi anticorrosiva. **Estofamento**: Base de madeira revestida com espuma de alta densidade (mínimo D28 ou EVA expandido/injetado de alta densidade), revestida em material sintético (couríssimo náutico ou similar) impermeável, lavável e com tratamento antimofo. **Mecanismos de Ajuste**: Barras móveis horizontais e verticais com manípulos de regulagem rápida e ganchos em olhais de fixação niquelados ou em aço inox para ancoragem segura de	Unidade	1

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

	molas. Dimensões de Referência: Comprimento entre 2,10 m e 2,45 m, largura entre 0,68 m e 0,90 m e altura total (com torre) entre 1,98 m e 2,20 m (tolerância de ±10%, conforme projeto do fabricante). **Capacidade de Carga**: Suporte de peso máximo estrutural para o usuário de, no mínimo, 140 kg, comprovado por manual ou ficha técnica do fabricante. **Conjunto de Molas**: Mínimo de 10 (dez) molas de aço com tratamento anticorrosivo, identificadas ou divididas por diferentes níveis de tensão/resistência (ex.: leve, média e forte) e dotadas de mosquetões de segurança. **Barras**: 01 (uma) barra móvel integrada (barra torre / push-through) com sistema de travamento e 01 (uma) barra de rolamento (roll-down) em madeira ou metal. **Trapézio**: 01 (um) trapézio estofado móvel com alça regulável e molas dedicadas. **Cinto/Alça de Segurança**: Dispositivo de segurança obrigatório (cinto ou corrente com mosquetão) para limitação do curso da barra móvel. **Kit de Alças**: 01 (um) par de alças Fuzzy (algodão/pelúcia), 01 (um) par de alças de mão e 01 (um) par de alças de pé/tornozelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da estrutura, soldas e componentes mecânicos.		
8	**Equipamento de Pilates (Reformer)** com estrutura em madeira maciça ou metálica, carro móvel sobre trilhos, molas de resistências variadas, apoio de pés, alças, cordas e regulagens, destinado a exercícios de força, mobilidade, estabilidade e condicionamento físico. **Estrutura Base**: Confeccionada em madeira maciça de alta resistência de primeira qualidade (ex.: eucalipto, carvalho ou equivalente com tratamento anticupim e acabamento em verniz selador), ou alternativamente em aço carbono com pintura eletrostática ou alumínio de alta resistência. Componentes Metálicos: Peças, parafusos e ferragens em aço inoxidável ou alumínio anodizado para prevenção contra oxidação. Dimensões de Referência: Comprimento entre 2,30 m e 2,65 m e largura entre 0,65 m e 0,85 m (tolerância de ±10%, conforme projeto do fabricante). **Mecanismo e Rolamentos**: Carrinho com deslizamento suave, contínuo e silencioso sobre trilhos de alumínio ou aço inox, dotado de rolamentos blindados de alta precisão (mínimo ABEC 5 ou equivalente) que impeçam solavancos ou travamentos. **Estofamento:** Espuma de alta densidade (mínimo D33), aglomerada de alta performance ou EVA de alta densidade, revestida em material sintético impermeável (couríssimo náutico ou similar), antimicrobiano, com costura reforçada e de fácil higienização. **Apoios Ergonômicos**: Apoio de cabeça regulável com no mínimo 3 posições e par de apoios de ombros (ombreiras) anatômicos, acolchoados e removíveis. Molas: Sistema composto por, no mínimo, 5 molas de aço carbono niquelado com diferentes níveis de resistência/carga (identificadas	Unidade	1

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

	por cores ou marcações distintas) e ganchos/mosquetões de fixação rápida e segura. Barra de Pés (Footbar): Regulável em altura e/ou ângulo por meio de sistema de trava rápida e segura, com revestimento antiderrapante e acolchoado. **Sistema de Cordas e Polias**: Par de cordas de alta resistência mecânica com regulagem de comprimento por meio de mordedores náuticos ou travas rápidas de fácil manuseio, acompanhado de par de polias/roldanas com regulagem de altura. **Acessórios Inclusos Obrigatórios:** • 01 (um) par de alças de mão; • 01 (um) par de alças de pé/coxa; • 01 (uma) alça de abdômen (apoio para pés/segurança); • 01 (uma) caixa (Box) do Reformer com estofamento nas mesmas especificações do carrinho; • 01 (uma) prancha de salto (Jump Board) compatível com os encaixes do modelo. **Capacidade de Carga**: Suporte mínimo de peso do usuário de 130 kg a 140 kg em dinâmica de exercício, comprovado por manual técnico ou ficha catalográfica do fabricante. Garantia e Assistência: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da estrutura, soldas e componentes mecânicos, com disponibilidade de peças de reposição (molas, cordas e rodízios) no mercado nacional.		
9	**Faixa Elástica de Resistência (Thera Band)** - Tira elástica exercitadora muscular de resistência progressiva, indicada para exercícios de Pilates, alongamento, ganho de mobilidade, reabilitação e fortalecimento muscular. **Material:** Confeccionada em borracha natural (látex de alta pureza/qualidade) ou elastômero termoplástico (TPE — livre de látex) de alta resistência mecânica e elasticidade, atóxico, inodoro e lavável (resistente à higienização com água e sabão neutro). **Acabamento e Segurança:** Superfície lisa, uniforme, com espessura constante ao longo de toda a sua extensão, isenta de emendas, rebarbas, bolhas, porosidades ou fragilidades estruturais que comprometam a segurança e a memória elástica durante a tração. **Dimensões de Referência (conforme unidade definida na planilha de quantitativos):** Largura mínima entre 12,5 cm e 15 cm; comprimento mínimo de 1,50 m por tira individual (ou rolo comercial de 25 m / 45 m, conforme especificado no respectivo item da planilha), com tolerância dimensional de ±5%. **Níveis de Intensidade Progressiva (separados por item na planilha de quantitativos):** Obrigatoriamente diferenciados e identificados por cores distintas conforme escala padrão do fabricante: **Intensidade Leve:** Espessura de referência aproximada entre 0,25 mm e 0,38 mm — destinada a exercícios iniciais e reabilitação. **Intensidade Média:** Espessura de referência aproximada entre 0,40 mm e 0,55 mm — destinada a condicionamento geral e intermediário.	kit	20

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

	Intensidade Forte: Espessura de referência aproximada entre 0,55 mm e 0,70 mm — destinada a fortalecimento avançado. **Intensidade Extra-Forte:** Espessura de referência aproximada entre 0,70 mm e 0,90 mm — destinada a alto rendimento ou resistência máxima. Garantia mínima de 03 (três) a 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, ressecamento precoce, aderência/colagem do material ou ruptura sob tração normal de uso.		
10	**Spine Corrector** - Acessório curvo para Pilates, com estrutura rígida e superfície acolchoada, revestimento lavável, com finalidade de mobilidade da coluna, alinhamento postural e exercícios de estabilização. **Estrutura e Base**: Confeccionada em madeira maciça de alta resistência ou madeira multilaminada naval (ex.: eucalipto, Lyptus, tauari ou equivalente de primeira qualidade, com tratamento anticupim/antifúngico), com acabamento em verniz ou selador protetor contra umidade e suor, dotada de base estável e antiderrapante. **Barril e Assento (Estofamento)**: Preenchimento interno em espuma injetada de alta densidade (mínimo D40), espuma aglomerada (mínimo AG150) ou EVA de alta densidade, garantindo resistência à deformação permanente sob uso contínuo. **Revestimento**: Cobertura em material sintético impermeável de alta resistência (tipo couríssimo náutico ou poliuretano — PU) lavável, com costura reforçada e propriedades antimicrobianas/antifúngicas. **Componentes e Apoios**: Presença de pegas laterais (handles — alças em madeira/metal ou entalhes anatômicos na própria estrutura) nas laterais para fixação segura das mãos durante a execução de exercícios de equilíbrio e mobilidade. **Dimensões e Peso de Referência**: Comprimento entre 70 cm e 88 cm; largura entre 42 cm e 55 cm; altura total entre 28 cm e 38 cm (tolerância de ±10%). Peso próprio do equipamento entre 7 kg e 15 kg. **Capacidade de Carga**: Suporte de peso máximo estrutural para usuários de, no mínimo, 140 kg, comprovado por manual ou ficha técnica do fabricante. **Garantia**: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da estrutura, colagem e costura.	Unidade	1

1.2 Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2023.
1.4 O Contrato resultante da aquisição de que trata este TR deverá detalhar as regras relacionadas à vigência e execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A necessidade da aquisição decorre da importância de disponibilizar à Clínica Municipal de Fisioterapia equipamentos e acessórios específicos que permitam

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

diversificar os recursos terapêuticos e ampliar as possibilidades de atendimento, proporcionando melhores condições para a execução dos tratamentos fisioterapêuticos oferecidos à população.

Os equipamentos possibilitarão a realização de atividades terapêuticas voltadas ao fortalecimento muscular, alongamento, melhora da postura, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e mobilidade articular, contribuindo para os processos de reabilitação física, recuperação funcional, prevenção de limitações e redução de dores, conforme as necessidades individuais dos pacientes e as indicações dos profissionais responsáveis.

Dessa forma, a aquisição busca aprimorar a estrutura física e operacional da Clínica de Fisioterapia, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços e contribuindo para a qualificação da assistência oferecida aos usuários do SUS, com reflexos positivos na recuperação da capacidade funcional, na autonomia e na qualidade de vida dos pacientes.

2.2 A presente contratação não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Turmalina/MG, instituído pelo Decreto Municipal nº 106, de 8 de dezembro de 2025. Entretanto, a demanda foi identificada posteriormente, considerando a disponibilidade de recursos provenientes de emenda destinados à aquisição de equipamentos e acessórios de Pilates, com vistas à estruturação e ao fortalecimento dos serviços prestados pela Clínica Municipal de Fisioterapia.

Nesse contexto, a realização da contratação justifica-se pela oportunidade de aplicação dos recursos específicos na melhoria da estrutura física e operacional do serviço, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de fisioterapia e qualificar o atendimento oferecido à população. Para tanto, deverão ser observadas as adequações administrativas, orçamentárias e de planejamento pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Diante da necessidade de ampliar e qualificar a estrutura da Clínica Municipal de Fisioterapia de Turmalina/MG, apresenta-se como solução mais adequada a aquisição de equipamentos e acessórios destinados à prática de Pilates. A contratação permitirá melhorar as condições de atendimento, ampliar as possibilidades terapêuticas oferecidas aos pacientes e proporcionar maior eficiência e qualidade na execução dos serviços de fisioterapia.

Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, padrões de qualidade, desempenho, dimensões e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada para promover a ampla participação de fornecedores, estimular a competitividade e possibilitar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

A solução compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios relacionados neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas, mediante formalização de contrato administrativo. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, compatíveis com a prática de Pilates e com a utilização em ambiente de atendimento fisioterapêutico. Deverão apresentar resistência,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

estabilidade, segurança, durabilidade e acabamento adequados, além de permitir a higienização frequente e o uso contínuo por profissionais e pacientes.

A aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Clínica Municipal de Fisioterapia, possibilitando a realização de atividades terapêuticas diversificadas, a ampliação da capacidade de atendimento e o aprimoramento dos tratamentos oferecidos à população. Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelos atendimentos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e formalização de contrato administrativo, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a aquisição integral dos equipamentos e acessórios de Pilates. A contratação mostra-se tecnicamente viável e administrativamente conveniente, atendendo ao interesse público e permitindo a aplicação adequada dos recursos provenientes da emenda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 130/2023.

4.2 O processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, obedece integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

4.3 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.4 A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo órgão contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

4.5 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

4.6. Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/NBR/INMETRO/ANVISA/ANATEL, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas da vigilância sanitária, quando aplicável;

d) às exigências dos órgãos ambientais competentes, como o IBAMA, incluindo, quando cabível, a regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF);

e) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.7. Os manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos relacionados aos produtos deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

4.8. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento
4.9. Os produtos deverão atender às características, especificações técnicas, dimensões, materiais de fabricação e demais requisitos mínimos estabelecidos para cada item, assegurando qualidade, resistência, estabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade.
4.10. Os equipamentos deverão apresentar estrutura e acabamento adequados, sem defeitos, rebarbas, arestas cortantes, partes soltas ou outros elementos que possam comprometer a segurança dos profissionais e pacientes durante a utilização.
4.11. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos e acessórios deverão permitir a higienização frequente, apresentar resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e ser compatíveis com a utilização em ambiente de atendimento fisioterapêutico.
4.12. Os equipamentos que necessitem de montagem deverão ser fornecidos com os componentes e acessórios necessários à sua completa estruturação e utilização, acompanhados das respectivas orientações de montagem e uso, em língua portuguesa.
4.13. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item, assegurando condições adequadas de funcionamento e utilização.
4.14. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, com manifestação inicial em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da contratante.

4.15 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO TÉCNICO

4.15.1 A critério da **equipe do Pregão ou da Secretaria solicitante**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar catálogo técnico ou material equivalente, em meio físico ou digital, contendo de forma clara a marca, modelo, especificações técnicas, características de desempenho e demais informações relevantes dos produtos ofertados, possibilitando a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e do Edital.
4.15.2 O catálogo técnico deverá ser emitido pelo fabricante ou representante autorizado, ou ainda conter informações oficiais disponibilizadas em manuais ou sites institucionais, de forma a assegurar a veracidade e confiabilidade das informações apresentadas.
4.15.3 A empresa assume total responsabilidade pela apresentação dos catálogos, devendo garantir que estes contenham informações completas, atualizadas e suficientes para a análise técnica da Administração.
4.15.4 A não apresentação do catálogo, quando exigido, ou a apresentação de documentos incompletos, divergentes ou inadequados, poderá implicar na desclassificação da proposta.
4.15.5 Os catálogos apresentados serão submetidos à análise da equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à adequação às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
4.15.6 Se os produtos ofertados pelo primeiro classificado não atenderem às exigências técnicas comprovadas por meio do catálogo, será analisada a proposta ou lance do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que se identifique fornecedor cujos produtos estejam em conformidade.

4.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
4.16.2 A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que as obrigações contratuais sejam executadas diretamente pela empresa contratada, mantendo-se a

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

responsabilidade integral pelo cumprimento das condições estabelecidas, pela qualidade dos produtos, pelas garantias e pela conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

4.17 EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

4.17.1. Considerando que a licitação será realizada por item e que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação enquadra-se no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014. Dessa forma, todos os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), devendo os interessados comprovar tal condição na fase de habilitação, conforme exigências deste Termo de Referência e edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (**Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**)

5.1 Será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referência.

5.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceita pelo órgão contratante.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Empenho pelo órgão contratante, devidamente assinada por funcionário responsável, observados os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento.

5.3.2 Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão contratante.

5.3.3 A entrega dos itens deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, localizado na **Rua João Maciel, nº 51, Centro Turmalina/MG CEP: 39660-000, ou em outro endereço formalmente indicado pelo gestor**, em horário comercial (07h30 às 11h30 e 13h00 às 16h30). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão contratante ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.3.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.3.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

5.3.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus agentes e prepostos.
5.3.7 A Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.
5.3.8 A Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.
OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.
5.3.9 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.3.10 O órgão contratante poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3.11 Caso não seja realizada a substituição, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
5.3.12. Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 O órgão contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 DA FISCALIZAÇÃO
6.4.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.4.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

6.4.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.4.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.4.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.4.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 DO GESTOR DO CONTRATO
Cabe ao gestor do contrato:
6.5.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.5.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.5.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.5.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.6.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
d) Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
6.6.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21).
6.6.4 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).
6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).
6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.6.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

6.6.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
6.6.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
6.6.12 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os itens serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 50 do Decreto municipal 127/2023.
7.1.2 O objeto será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela Contratada;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no Contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.
7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, conforme previsto no item 7.2 deste Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.3.1.1 Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual será contado da emissão da nota fiscal pela contratada, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2 Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.

7.3.2.1 Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 7.3.9.

7.3.3 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.

7.3.4 No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

7.3.5 Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

7.3.6 É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.

7.3.7 Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

7.3.8 Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de 2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 7.3.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 7.3.9.

7.3.9 Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a extinção do contrato se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 130/2023**.**

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação formal da Administração Pública.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória conforme detalhado a seguir:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.1.9 Cópia da carteira de identidade do sócio gerente da empresa e, se for o caso, do representante legal da mesma no processo licitatório.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da interessada;
8.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede da interessada;
8.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.
8.3.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES
8.3.4.1 Tratando-se a interessada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da licitante como ME ou EPP.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

8.3.4.2 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) e fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será exigida exclusivamente a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor (gov.br/mei), ficando o licitante dispensado da apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, bem como de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor total estimado para a presente aquisição tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

08.01.02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.7018 Aquisição Equipamentos Pilates e Fisioterapia
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes FONTE: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA: 0527

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Turmalina/MG, 24 de novembro de 2026.

_____

Marco Túlio Silva Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº_____/_____

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.324.187/0001-00, com sede administrativa na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **054/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023 e nº 130/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 025/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e acessórios de Pilates, destinados à estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia de Turmalina/MG,** referente à aquisição de bens ou à prestação de serviços comuns, conforme a natureza da contratação, observadas as especificações, os quantitativos, os requisitos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos integrantes da contratação.

1.2 - Constituem objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	SUBTOTAL R$
VALOR TOTAL: R$_____ (_____)						

1.3 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta final aceita da Contratada;
IV – os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório e expressamente incorporados à contratação.

1.4 - Os documentos integrantes da contratação serão interpretados de forma sistemática, considerando-se especialmente:
I – o Edital, quanto às regras e condições gerais do procedimento;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

II – o Termo de Referência, quanto às especificações, requisitos e condições técnicas e operacionais do objeto;
III – a proposta final, quanto às condições comerciais aceitas; e
IV – este Contrato, quanto aos direitos, obrigações e efeitos jurídicos da contratação efetivamente formalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
2.1 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO, conforme definido no Termo de Referência.
2.2 - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: PARCELADA, conforme as características e necessidades da contratação.
2.3 - Os prazos de início, entrega ou execução, locais, horários, frequência, etapas, níveis de serviço, materiais, equipamentos, equipe, padrões de qualidade e demais condições operacionais serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato.
2.4 - Quando previsto no Termo de Referência, a execução ou o fornecimento dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento – OF, Ordem de Serviço – OS ou outro ato formal de autorização do CONTRATANTE.
2.5 - A CONTRATADA deverá observar integralmente as OFs, OSs e demais determinações regularmente emitidas pelo CONTRATANTE, desde que compatíveis com este Contrato e com os documentos que o integram.
2.6 - MATRIZ DE RISCOS: NÃO SE APLICA.
2.6.1 - Quando houver matriz de riscos, sua alocação será observada na execução contratual e na análise das consequências econômicas dos eventos nela previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
3.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: ____ (_____) meses, contado a partir de __/__/____, com término previsto para ___/___/_____, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Contrato.
3.2 - Os prazos de início, execução, entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto serão aqueles expressamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme a natureza da contratação.
3.3 - A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza da contratação e do preenchimento dos requisitos legalmente aplicáveis.
3.4 - Quando se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, o Contrato poderá ser celebrado e prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Edital, sejam observados os limites legais e fique demonstrado, mediante justificativa da Administração, que as condições e os preços permanecem vantajosos, observada a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.
3.5 - Nas hipóteses previstas no item anterior, as prorrogações sucessivas poderão alcançar o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos legais, a existência de créditos orçamentários e a vantajosidade da manutenção contratual.
3.6 - Quando se tratar de contratação por escopo predefinido, inclusive de fornecimento ou serviço não contínuo, será observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da adoção das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

3.7 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante o registro administrativo cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor total deste Contrato é de **R$** _____ (_____).

4.2 - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e demais encargos direta ou indiretamente relacionados à contratação, salvo disposição expressa em contrário.

4.3 - Nas contratações remuneradas por preço unitário, demanda ou quantitativo efetivamente executado, somente será devido o valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido ou executado e regularmente recebido.

4.4 - Quando o objeto possuir preço global ou periódico, o pagamento observará as condições, etapas e critérios definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os critérios e procedimentos de aferição, medição, avaliação, aceitação e recebimento do objeto serão aqueles estabelecidos no **Termo de Referência**, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza da contratação e as hipóteses legalmente aplicáveis, nos prazos, condições e pelos responsáveis definidos no Termo de Referência e nos atos de designação da Administração.

5.3 - O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as providências necessárias à regularização.

5.4 - A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores, formalmente designados pelo CONTRATANTE:

I – GESTOR DO CONTRATO: [NOME COMPLETO], [CARGO/FUNÇÃO].

II – FISCAL DO CONTRATO: [NOME COMPLETO], [CARGO/FUNÇÃO].

Os servidores designados exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do Termo de Referência.

5.5 - O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinará as providências necessárias à regularização das falhas dentro de sua competência e comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem suas atribuições e demandarem providência ou decisão da autoridade competente.

5.6 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após o regular adimplemento da obrigação, recebimento ou aferição do objeto, apresentação da documentação fiscal necessária e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

6.2 - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhados dos documentos exigidos para a liquidação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.3 - PRAZO PARA PAGAMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.4 - A nota fiscal ou documento equivalente deverá corresponder exclusivamente aos bens ou serviços efetivamente fornecidos ou executados e regularmente recebidos.
6.5 - Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente aplicáveis.
6.6 - Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a parcela incontroversa, para emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, a fim de possibilitar sua liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7 - Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses de alteração devidamente justificadas e formalizadas.
6.8 - Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.9 - Não haverá antecipação de pagamento, salvo quando expressamente admitida, previamente justificada e prevista nos documentos da contratação, observadas as condições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 - Para fins de reajustamento, ficam estabelecidos:

DATA-BASE VINCULADA AO ORÇAMENTO ESTIMADO: 11/2026.
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO: IPCA.
FONTE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ÍNDICE: IBGE.

7.2 - Independentemente do prazo de duração contratual, o reajustamento observará a data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme estabelecido nos documentos da contratação.
7.3 - O primeiro reajuste somente produzirá efeitos após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano da respectiva data-base, observadas as condições da contratação.
7.4 - Quando não houver regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, o reajustamento será realizado em sentido estrito, mediante aplicação do índice previamente estabelecido.
7.5 - O reajuste previsto neste Contrato será formalizado por apostilamento, quando cabível.

7.6 – DA REPACTUAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL
7.6.1 - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os preços poderão ser objeto de repactuação, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

analítica da variação dos custos e dos documentos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos e os interregnos previstos na legislação aplicável.
7.6.1.1 - Para fins de observância da anualidade da repactuação, serão consideradas:
I – para os custos decorrentes do mercado, a data da apresentação da proposta; e
II – para os custos decorrentes da mão de obra, a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver vinculada.
7.6.1.2 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de até 30 (trinta) dias, contado do fornecimento completo da documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada quando necessária.

7.7 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.7.1 - A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de seu fato gerador, nexo com a contratação e efetiva repercussão econômica.
7.7.1.1 - O requerimento deverá ser devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da situação alegada, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares.
7.7.1.2 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada em razão da complexidade da análise.
7.7.1.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

08.01.02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.7018 Aquisição Equipamentos Pilates e Fisioterapia
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes FONTE: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA: 0527

8.2 - Quando a execução contratual alcançar exercícios financeiros subsequentes, as dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas nos respectivos exercícios, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e mediante o registro administrativo cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - Constituem obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – proporcionar as condições de sua responsabilidade necessárias à regular execução do objeto;
II – emitir, quando aplicável, as OFs, OSs, autorizações e demais atos necessários à execução;
III – acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
IV – receber, aferir e avaliar o objeto na forma estabelecida;
V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e exigir sua correção quando cabível;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

VI – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
VII – analisar e decidir, de forma motivada e nos prazos legalmente ou contratualmente estabelecidos, as solicitações e os requerimentos relacionados à execução contratual;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual; e
IX – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 - Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto nas especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
II – atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente;
III – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;
IV – comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer a regular execução;
V – manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;
VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, observadas as hipóteses legais específicas;
VII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercidos pela Administração;
VIII – cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras hipóteses legalmente aplicáveis;
IX – comprovar o cumprimento das reservas de cargos sempre que solicitado pela Administração;
X – manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, quando exigido pela natureza dos serviços ou pelo Termo de Referência, para representar a CONTRATADA durante a execução contratual;
XI – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação;
XII – preservar o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiver acesso; e
XIII – cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 - A subcontratação do objeto será **NÃO ADMITIDA** nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.
11.2 - Quando admitida, a subcontratação dependerá do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.
11.3 - Quando admitida a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

para a execução da parcela correspondente, a ser avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo administrativo.
11.4 - Serão observadas as vedações previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS
12.1 - Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.
12.2 - A CONTRATADA deverá observar as garantias legais aplicáveis ao objeto, bem como as condições de garantia técnica, comercial ou de funcionamento eventualmente estabelecidas no Termo de Referência.
12.3 - Quando aplicável, os prazos e as condições de garantia, manutenção, assistência técnica, substituição, correção ou reparação do objeto serão aqueles definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades e garantias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
13.1 - Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 - Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
13.3 - As alterações não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.
13.4 - As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser registradas por simples apostilamento.
13.5 - A formalização do termo aditivo deverá preceder a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 - Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as obrigações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, mediante o devido enquadramento da conduta e a apuração de responsabilidade.
14.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a conduta e sua gravidade:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3 - Observadas a natureza e a gravidade da infração, ficam estabelecidas as seguintes multas:
I – multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias de incidência;
II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato; e
III – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total.
14.3.1 - A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os limites e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

14.3.2 - O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias poderá, mediante avaliação motivada das circunstâncias e das repercussões sobre a execução contratual, caracterizar inexecução parcial ou total, sujeitando a CONTRATADA às consequências legal e contratualmente cabíveis, observado o devido processo administrativo.
14.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando juridicamente cabível.
14.5 - A aplicação de sanção será precedida do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais pertinentes.
14.7 - A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
15.1 - O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses, formas e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2 - A extinção será formalmente motivada nos autos, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legalmente aplicáveis.
15.3 - A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exceções e limitações estabelecidas no § 3º do mesmo artigo e os procedimentos legalmente aplicáveis.
15.4 - A extinção do Contrato não prejudicará:
I – a apuração das responsabilidades;
II – a aplicação das sanções cabíveis;
III – o pagamento das parcelas regularmente executadas e devidas; e
IV – o reconhecimento dos direitos decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência contratual.
15.5 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos e ressarcimentos legalmente previstos, mediante comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DOS DIREITOS SOBRE PRODUTOS
16.1 - Quando a execução envolver tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando o tratamento ao necessário à execução da contratação e ao cumprimento das obrigações legais.
16.2 - A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão da contratação.
16.3 - Quando o objeto contratual envolver a elaboração de projetos, estudos, programas, documentos técnicos, softwares ou outros produtos intelectuais, os direitos patrimoniais, sua eventual cessão à Administração e as condições de utilização observarão o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, o Termo de Referência e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

17.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Contrato e seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município na internet, em observância ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
17.2 - A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia deste Contrato e de seus aditamentos, observadas as exceções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
18.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e as demais normas pertinentes à contratação.
18.2 - As comunicações relacionadas à execução deste Contrato poderão ser realizadas por processo eletrônico, sistema adotado pela Administração, correio eletrônico institucional ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento.
18.3 - A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de determinada obrigação não implicará renúncia, novação ou alteração contratual.
18.4 - O presente Contrato poderá ser assinado física ou eletronicamente, observadas as normas aplicáveis, considerando-se celebrado na data da última assinatura das partes, sem prejuízo da condição de eficácia prevista na Cláusula Décima Sétima.
18.5 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Turmalina/MG** para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos.

Turmalina/MG,____de_____de ____.

_____
MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG - CONTRATANTE
ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF e informe o código 241F-09D3-018C-3AAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 241F-09D3-018C-3AAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 24/11/2026 16:35:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/241F-09D3-018C-3AAF